

Proposta de Lei nº 226/X

Orçamento do Estado para 2009

Proposta de alteração

## **CAPÍTULO VI Impostos directos**

## Secção I Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

## Artigo 53.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 2.°, 9.°, 10.°, 12.°, 20.°, 28.°, 55.°, **68.°**, 70.°, 71.°, 74.°, 82.°, 85.°, 86.°, 87.°, 100.°, 123.° e 127.° do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, abreviadamente designado por Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 422-A/88, de 30 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«[...]

Artigo 68.° [...]

1. As taxas do imposto são as constantes da tabela seguinte:

2.

Rendimento Colectável (euros)		Taxas	
De mais de	Até	Normal (A)	Média ( <b>B</b> )
-	4.792	10,5%	10,5000%
4.792	7.249	13,0%	11,3471%
7.249	17.975	23,5%	18,5985%
17.975	41.341	34,0%	27,3035%
41.341	59.914	36,5%	30,1544%
59.914	64.610	40,0%	30,8701%
64.610		42,0%	



2. O quantitativo do rendimento colectável, quando superior a  $\in$  **4792**, é dividido em duas partes: uma, igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplica a taxa da coluna (B) correspondente a esse escalão; outra, igual ao excedente, a que se aplica a taxa da coluna (A) respeitante ao escalão imediatamente superior.

[...]»

Assembleia da República, 8 de Novembro de 2008

Os Deputados Honório Novo Eugénio Rosa

## Nota justificativa:

- 1. O valor dos escalões da tabela de IRS constantes na alteração da Proposta de Lei 226/X relativa ao nº1 e ao nº2 do artº 68º do CIRS representa um aumento de 2,5% relativamente ao valor dos escalões do IRS actualmente em vigor, resultante da aplicação da inflação prevista pelo Governo para 2009
- 2. Durante o ano de 2008, de acordo com a própria previsão do Governo inscrita no relatório da proposta do Orçamento para 2009, vai verificar-se um diferencial de 0,8 pontos percentuais entre o valor que o Governo incorporou no OE para 2008 (2,1%) e o valor da inflação (2,9%);
- 3. Para garantir uma actualização autêntica do valor dos escalões de IRS, face à evolução da inflação ocorrida em 2008, propõe-se que estes sejam actualizados pelo valor de 3,3%, correspondente à soma da inflação esperada pelo governo para 2009 (2,5%) com aquele diferencial (0,8%).